



# Capitólio

P R E F E I T U R A

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

### RECEBIDO EM:

05 / 08 / 24, às 15:10 h.

*Diego Costa*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para despesas da Lei Aldir Blanc, nas seguintes dotações orçamentárias:

### DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.449052 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



[ordinacao@capitolio-mg.gov.br](mailto:ordinacao@capitolio-mg.gov.br)



Rua Monsenhor Mário da Silveira,  
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



[capitoliomg.gov.br](http://capitoliomg.gov.br)



# Capitólio

P R E F E I T U R A

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.244,71 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339032 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 38.211,36 (Trinta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, o valor de R\$ 98.456,07 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) em conformidade com o inciso "II" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo proveniente de excesso de arrecadação.





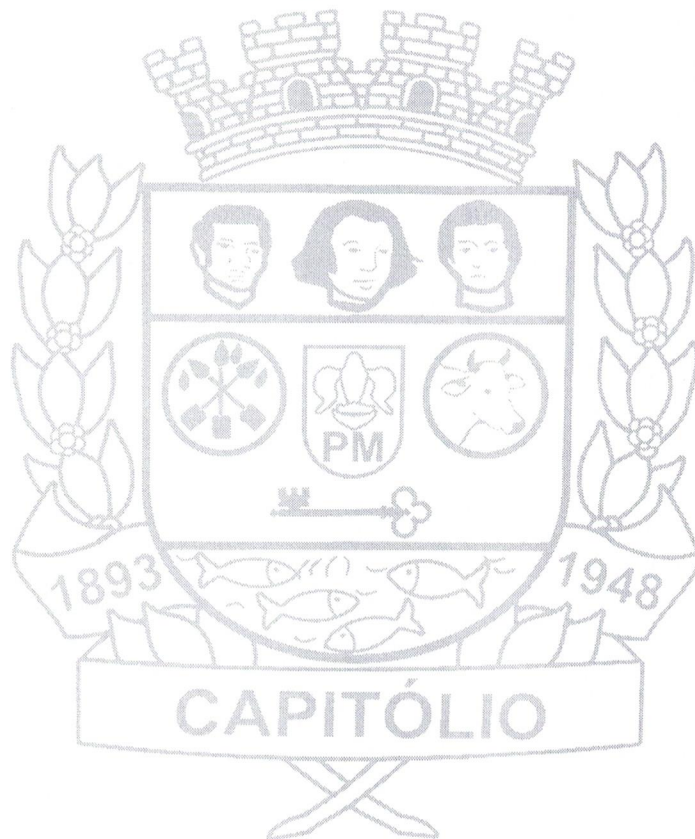
# Capitólio

P R E F E I T U R A

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 05 de agosto de 2024.

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



[juridico@capitolio.mg.gov.br](mailto:juridico@capitolio.mg.gov.br)



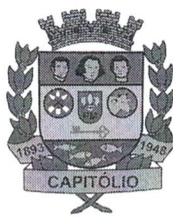
Rua Monsenhor Mário da Silveira,  
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



[capitoliomg.gov.br](http://capitoliomg.gov.br)



# Capitólio

P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor**

**Gabriel Sansoni da Matta**

**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa viabilizar a utilização de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, garantindo a implementação das ações previstas em seu texto legal.

O qual busca direcionar recursos para o setor cultural, apresentando mais uma oportunidade ao Município de promover o fortalecimento da cultura em nossa cidade.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 05 de agosto de 2024.

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



[prefeitura@capitolio.mg.gov.br](mailto:prefeitura@capitolio.mg.gov.br)



Rua Monsenhor Mário da Silveira,  
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



[capitoliomg.gov.br](http://capitoliomg.gov.br)

**Abertura de crédito adicional especial para realização de despesas com recursos da lei Aldir Blanc**

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.449052 – Equipamentos e Material Permanente

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$20.244,71 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339032 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$38.211,36 (Trinta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)

**FONTE: Excesso de Arrecadação do exercício corrente.**

